



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.868 DE 11 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a REPASSE DE TRANSFERENCIA ESPECIAL A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP - REFERENTE A EMENDA 202227550001 DO DEPUTADO FEDERAL DIMAS FABIANO AO ENTE 18029165000151, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.006 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO DIREITOS

08.244.006.1.0090 - SUBVENÇÃO À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 50.000,00

**Artigo 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 10 - Serviço de Esporte Lazer e Turismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Esporte

27 - DESPORTO E LAZER

27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

27.812.008 - ESPORTE, LAZER E TURISMO

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.812.008.1.0018 - CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR ESPAÇOS PARA ESPORTE 4.4.90.51.00-  
OBRAS E INSTALAÇÕES ..... - R\$ 50.000,00

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 11 de maio de 2023.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Em 11/05/23  
  
(Servidor)